

A ECF não testa o fiscal. Testa o *fechamento*.

O prazo da ECF vence no último dia útil de julho — e a escrituração que a Receita recebe é, na prática, um espelho do fechamento contábil inteiro: plano de contas, saldos, conciliações e a consistência entre ECD, demonstrações financeiras e apuração fiscal. Empresa que trata a ECF como obrigação isolada do time fiscal descobre em julho os problemas que o fechamento deixou passar em dezembro. Este material transforma a entrega em um teste de qualidade.

O que este material te *entrega*.

- **A ECF recolocada no lugar certo:** por que a Escrituração Contábil Fiscal é a fotografia final do fechamento — e como a Receita cruza ECF, ECD, demonstrações financeiras e demais obrigações.
- **Os pontos de quebra mapeados:** onde a consistência costuma falhar — plano de contas referencial, saldos que não conciliam, ajustes de apuração sem memória e diferenças entre livro e demonstração publicada.
- **O fechamento como processo:** o que um ciclo de fechamento com conciliações formais, revisão e trilha muda no custo e no risco da entrega — e no ciclo de auditoria que vem depois.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para controladoria e fiscal avaliarem, antes do envio, a consistência entre contabilidade, apuração e escrituração.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: revisão independente da consistência ECF × ECD × demonstrações, diagnóstico do processo de fechamento e preparação para auditoria.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “A entrega de julho não é só fiscal — a ECF testa a qualidade do fechamento contábil inteiro”, publicado em julho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

A ECF não cria problema nenhum — ela revela os que já existiam. O saldo que não concilia, o ajuste sem memória e a demonstração que não bate com o livro estavam lá desde o fechamento. Julho é apenas o mês em que tudo isso fica *visível*.

A entrega fiscal que *audita* a contabilidade.

O QUE ACONTECEU

A ECF — Escrituração Contábil Fiscal — deve ser transmitida até o último dia útil de julho, consolidando a apuração de IRPJ e CSLL do ano-calendário anterior a partir da escrituração contábil. Ela parte da ECD, aplica os ajustes de adição, exclusão e compensação e chega ao resultado tributável.

O desenho da obrigação faz dela um teste de consistência: os saldos contábeis da ECF precisam corresponder à ECD transmitida; o mapeamento ao plano de contas referencial precisa fazer sentido; e o resultado contábil de partida precisa ser o mesmo das demonstrações financeiras — auditadas ou não.

O cruzamento é automatizado. Divergências entre ECF, ECD, EFD-Contribuições, DIRF/EFD-Reinf e demonstrações publicadas geram malha, intimação ou questionamento — muitas vezes anos depois, quando a memória do ajuste já se perdeu e o custo de reconstruir a trilha é alto.

Em 2026, o contexto agrava a exigência: reforma tributária em transição, novas obrigações convivendo com as antigas e sistemas em adaptação. O fechamento contábil que sustenta a ECF precisa de mais método justamente no ano em que as equipes estão mais pressionadas.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O fechamento anual vira processo, não evento. Conciliações formais de todas as contas relevantes, com responsável, evidência e revisão — não uma corrida de dezembro. A qualidade da ECF de julho se decide no fechamento de dezembro.

Ajustes de apuração exigem memória de cálculo. Cada adição, exclusão e compensação precisa de suporte documental e trilha — inclusive prejuízos fiscais e bases negativas controlados na parte B do e-Lalur/e-Lacs.

Livro e demonstração precisam ser a mesma coisa. Reclassificações feitas só na demonstração publicada, sem lastro na escrituração, criam a divergência que o cruzamento detecta. O caminho é ajustar o livro, não maquiar o relatório.

A revisão independente antecipa o problema. Validar consistência ECF × ECD × demonstrações antes do envio custa uma fração do contencioso que a divergência transmitida pode gerar — e melhora o ciclo de auditoria seguinte.

Como isso afeta a *sua* companhia.

EMPRESA AUDITADA OU EM PREPARAÇÃO PARA AUDITORIA

A ECF transmitida é referência permanente: o auditor — e a Receita — vão comparar livro, demonstração e escrituração fiscal. Divergência entre eles vira ajuste, ressalva ou contingência. Feche as três pontas antes de transmitir.

EMPRESA DE MÉDIO PORTE NO LUCRO REAL

É o perfil onde o risco se concentra: apuração complexa, equipe enxuta e fechamento apertado. Priorize as conciliações das contas que alimentam ajustes fiscais — provisões, depreciação, incentivos — e documente a memória de cada ajuste.

GRUPO COM MÚLTIPLAS ENTIDADES

Consistência vale por CNPJ e no consolidado: plano de contas padronizado, política contábil única e calendário de fechamento comum. A entidade que fecha diferente das demais é a que gera a divergência do grupo.

EMPRESA EM TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Com CBS/IBS em implantação e sistemas em adaptação, o risco de quebra entre o contábil e o fiscal aumenta. Congele versões, teste integrações e mantenha trilha das mudanças de parametrização que afetam a apuração.

CONTROLADORIA E COMITÊ DE AUDITORIA

Tratem a entrega de julho como indicador de qualidade do fechamento: quantas conciliações pendentes, quantos ajustes sem memória, quanto retrabalho. O que a ECF revela deve alimentar o plano de melhoria do próximo ciclo.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. Todas as contas relevantes do balanço têm conciliação formal, com responsável e evidência arquivada?			
02. O resultado contábil de partida da ECF é idêntico ao da ECD transmitida e ao das demonstrações financeiras?			
03. O mapeamento do plano de contas ao referencial da RFB foi revisado neste ciclo?			
04. Cada adição, exclusão e compensação da apuração tem memória de cálculo e suporte documental?			
05. Prejuízos fiscais e bases negativas (parte B do e-Lalur/e-Lacs) estão controlados e conciliados?			
06. As demonstrações publicadas não contêm reclassificações sem lastro na escrituração?			
07. Saldos e movimentos da ECF são consistentes com EFD-Contribuições e EFD-Reinf?			
08. Provisões, depreciações e ajustes de exercícios anteriores têm tratamento fiscal documentado?			
09. O fechamento contábil segue calendário formal, com atividades, prazos e revisões definidos?			
10. Mudanças de sistema ou parametrização no período foram testadas e documentadas?			
11. A ECF passa por revisão independente (interna ou externa) antes da transmissão?			
12. Divergências apontadas em ciclos anteriores foram corrigidas na origem — não apenas na entrega?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Revisão independente da consistência entre ECF, ECD e demonstrações financeiras, diagnóstico do processo de fechamento contábil com plano de melhoria, e preparação de empresas para primeiro ciclo de auditoria independente.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- IN RFB 2.004/2021 — Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e prazo de entrega.
- IN RFB 2.003/2021 — Escrituração Contábil Digital (ECD).
- Decreto-Lei 1.598/1977 e Lei 12.973/2014 — apuração do IRPJ/CSLL e e-Lalur/e-Lacs.
- NBC TG 26 (R5) — apresentação das demonstrações contábeis.
- NBC TA 315 e NBC TA 500 — identificação de riscos e evidência de auditoria.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IAS 1 / IFRS 18 — apresentação das demonstrações financeiras.
- IAS 12 — tributos sobre o lucro (base do controle de diferenças temporárias).
- COSO — Internal Control, Integrated Framework (controles sobre o reporte).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.